

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada na locação e fornecimento de equipamentos eletrônicos, bem como no fornecimento e operacionalização de Sistema de Gestão e fiscalização eletrônica de Trânsito (SGFT)

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA JUSTIFICATIVA
- 3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETOS
- 4 - REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS
- 5 - DA HABILITAÇÃO
- 6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL
- 7 - PROVA DE CONCEITO
- 8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
- 9 - DA ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO
- 10 - DA CONTRATAÇÃO
- 11 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 12 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
- 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- 15 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
- 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 17 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
- 18 - DO REAJUSTE DO CONTRATO

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de equipamentos eletrônicos, bem como no fornecimento e operacionalização de Sistema de Gestão e fiscalização eletrônica de Trânsito (SGFT) conforme Resolução Contran 798/2020 (ou outra que venha a substituí-la) e demais normativas técnicas aplicáveis;
- 1.2 A presente contratação abrange também a execução dos serviços de gerenciamento e processamento eletrônico de infrações, bem como das consultas relacionadas à atividade de fiscalização de trânsito no âmbito do Município Guararema/SP, conforme fundamentação apresentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar e de acordo com as especificações detalhadas neste documento;
- 1.3 Estão inclusos no objeto deste termo a locação, implantação e operacionalização de sistema de fiscalização eletrônica contemplando radares de velocidade (radares fixos), talonários eletrônicos, bodycam, e a prestação de serviços técnicos de gerenciamento e processamento de dados essenciais à execução das atividades administrativas relacionadas à gestão de infrações de trânsito;

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Conforme a Lei Orgânica do Município de Guararema, o poder Público Municipal deverá efetuar o planejamento e a operação do sistema de transportes, a fim de que sejam garantidos os objetivos fundamentais do município, para que também sejam priorizados o interesse público, com a devida adequação na prestação do serviço relacionado às infrações de trânsito. Assim, deve-se primar pela racionalização e pelo controle das

despesas públicas, otimizando o processamento de infrações de trânsito e consultas relacionadas à fiscalização de trânsito, no que tange às questões tecnológica, financeira e orçamentária;

- 2.2** As atividades envolvidas devem formar um conjunto único de operações, em que a continuidade, interdependência e sequência devem ser observadas. (Não é possível realizar apenas uma fração dessas atividades, visto que todas as atividades descritas neste termo são correlatas e necessárias para a devida execução do objeto);
- 2.3** A locação e fornecimento de equipamentos eletrônicos, bem como a locação, implantação e operacionalização do sistema de fiscalização eletrônica, integrado à prestação de serviços técnicos especializados para o gerenciamento e processamento de dados, serão fundamentais para apoiar as atividades administrativas do órgão de trânsito municipal;
- 2.4** A empresa contratada deverá fornecer, implantar e manter em operação um sistema completo de fiscalização eletrônica de trânsito, incluindo a locação de equipamentos homologados, sua instalação, configuração e funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com tecnologia de leitura automática de placas (OCR), integrado ao sistema DETECTA e compatível com as exigências do INMETRO e demais órgãos reguladores;
- 2.5** Será de responsabilidade da contratada a implantação de um sistema informatizado de gestão das infrações de trânsito, com funcionalidades para cadastro, processamento, controle, emissão e acompanhamento dos Autos de Infração de Trânsito (AITs), integrado ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), DETRAN e SENATRAN;
- 2.6** A empresa deverá também realizar a digitalização, digitação e o processamento dos AITs, bem como a geração, impressão, envelopamento e postagem das notificações de autuação e penalidade, garantindo o cumprimento dos prazos legais;
- 2.7** Será exigido suporte técnico permanente, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição imediata em caso de falha, além de suporte ao sistema e aos servidores municipais. A contratada deverá prestar apoio técnico para análise de dados e elaborar relatórios gerenciais e estatísticos periódicos contendo informações consolidadas sobre infrações, locais críticos, reincidência e outros indicadores relevantes à Gestão do Trânsito;

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1** Da locação, implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização;
- 3.1.1** Deve o projeto englobar a geração de insumos para a autuação através da captura de imagens através dos equipamentos medidores de velocidade e a lavratura do auto de infração utilizando o talão eletrônico;
- 3.2** A solução contratada compreenderá, de forma integrada:
- 3.2.1** Disponibilização de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, do tipo metrológico, com tecnologia OCR (Optical Character Recognition), para controle de velocidade, devidamente homologados pelo INMETRO nos equipamentos de medição;
- 3.2.1.1** **Disponibilização de equipamentos móveis de fiscalização: talonários eletrônicos portáteis, devidamente homologados pela Portaria SENATRAN nº 997/2022 ou outra que venha a substituí-la;**
- 3.2.1.2** Implantação e manutenção da infraestrutura física e tecnológica necessária incluindo preparação dos locais, sistema de nobreak, cabeamento, e sistemas de comunicação de dados;
- 3.2.2** Disponibilização de equipamentos móveis: bodycam, conforme descritivo abaixo;

- 3.2.3 A instalação, configuração e operação assistida de 08(oito) faixas de fiscalização eletrônica de velocidade (tipo fixo), deverá ocorrer dentro dos limites do município de Guararema;
- 3.2.3.1 O início da operação, deverá ocorrer em acordo com o descrito na ordem de serviço que será enviada a empresa vencedora;
- 3.2.3.2 A escolha dos pontos de instalação foi fundamentada em Estudo Técnico elaborado previamente, em conformidade com os critérios definidos pela Resolução CONTRAN nº985/2022, considerando, entre outros fatores, aspectos relacionados à segurança viária, índice de acidentalidade, excesso de velocidade e volume de tráfego.
- 3.2.4 Será de responsabilidade exclusiva do Município a execução e disponibilização de toda a sinalização horizontal e vertical necessária à instalação dos equipamentos, devendo ser observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, garantindo-se visibilidade adequada e a legalidade da fiscalização.
- 3.2.5 Compete exclusivamente ao Município a disponibilização da infraestrutura elétrica necessária, incluindo a instalação e manutenção de pontos de energia em conformidade com os padrões técnicos exigidos para o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos.
- 3.3 Prestação de serviços contínuos de gestão de dados.
- 3.4 Captação, transmissão e envio de imagens que serão destinadas ao registro de infrações de trânsito, conforme padrões legais e interoperabilidade com os sistemas da Polícia Militar do Estado de São Paulo (Sistema DETECTA), SENATRAN, e demais órgãos conveniados.
- 3.5 Prestação de assistência técnica permanente e suporte operacional
- 3.5.1 A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica, responsabilizando-se por sua manutenção contínua e substituição imediata em caso de falhas, defeitos ou inoperância.
- 3.5.2 Ocorrendo qualquer falha, a contratada deverá notificar formalmente a contratante, instruindo a comunicação com documentação comprobatória da realização das medidas de assistência técnica adotadas. Entre os documentos esperados estão relatórios de volumetria da via, comparando o período anterior e posterior à falha identificada, entre outros que comprovem a diligência técnica. A manutenção corretiva e/ou substituição do equipamento deverá ser executada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.
- 3.6 A contratada deverá fornecer, instalar, operar, manter e integrar, sob regime de locação, os seguintes equipamentos e sistemas eletrônicos de fiscalização de trânsito, com funcionalidades contínuas, inteligência embarcada e interoperabilidade com sistemas do Município de Guararema e de órgãos parceiros, como a Polícia Militar do Estado de São Paulo (Sistema DETECTA), SENATRAN e demais bases legalmente exigidas.
- 3.6.1 Equipamentos a serem fornecidos:
- 3.6.1.1 08 (oito) Faixas de rolamento de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo radar fixo (Metrológico) com OCR;
- 3.6.1.2 11 (onze) Conjuntos de equipamentos portáteis (Smartphone ou Tablet) para geração de Autos de Infração de Trânsito (AIT's), contendo licenças de uso de aplicação, impressoras térmicas com bobina extra para recargas;
- 3.6.1.3 06 (seis) câmeras corporais (bodycam), conforme descritivo técnico neste documento;

4 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

- 4.1 Radar do tipo fixo.**
- 4.1.1 Os equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo radar fixo deverão atender integralmente às seguintes condições:
- 4.1.2 Captação e fiscalização:
 - 4.1.2.1 Funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com autoteste diário de funcionamento e geração de log;
 - 4.1.2.2 Capacidade de fiscalização de até 4 (quatro) faixas de rolamento simultâneas para equipamento metrológico;
 - 4.1.2.3 Tolerância de variação de energia: 110/220 V com $\pm 10\%$;
 - 4.1.2.4 Banco de baterias com autonomia mínima de 24 horas e reinício automático em caso de queda de energia;
 - 4.1.2.5 Vedação resistente a intempéries (gabinetes blindados);
 - 4.1.2.6 Registro imune a vibrações e impactos;
 - 4.1.2.7 Sensores de superfície que cubram ao menos 70% da faixa de rolamento;
 - 4.1.2.8 Aterramento obrigatório conforme normas da ABNT;
- 4.1.3 Registro e imagem:
 - 4.1.3.1 Captura obrigatória de infrações de velocidade;
 - 4.1.3.2 OCR obrigatório de todas as placas veiculares, independente da velocidade;
 - 4.1.3.3 Integração com o sistema DETECTA em até 10 segundos, com layout homologado;
 - 4.1.3.4 Resolução mínima de imagem: 752 x 468 pixels;
 - 4.1.3.5 Velocidade de obturador mínima: 1/500;
 - 4.1.3.6 Assinatura digital assimétrica aplicada na imagem;
 - 4.1.3.7 Registro simultâneo, no momento da captura, de:
 - 4.1.3.7.1 Velocidade medida e permitida;
 - 4.1.3.7.2 Data, hora, local, sentido de tráfego;
 - 4.1.3.7.3 Faixa de rolamento e código do equipamento;
 - 4.1.3.7.4 Dados de verificação INMETRO;
- 4.1.4 Iluminação e visibilidade:
 - 4.1.4.1 Sistema de iluminação por faixa com potência mínima de 96W;
 - 4.1.4.2 Ângulo de emissão entre 16° e 90°, sem ofuscamento;
 - 4.1.4.3 Visualização obrigatória do equipamento a, no mínimo, 80 metros de distância;
- 4.1.5 Transmissão e proteção de dados:
 - 4.1.5.1 Transmissão online via rede wireless, rádio, fibra óptica ou 4G/5G;
 - 4.1.5.2 Armazenamento local automático em caso de falha de rede, com envio posterior;
 - 4.1.5.3 Dispositivo físico e lógico de proteção contra invasões externas;
 - 4.1.5.4 Transmissão unidirecional (saída de dados) para segurança do sistema;
 - 4.1.5.5 Sincronização por GPS com fornecimento de telemetria ao centro de controle: temperatura interna, tensão, falhas de conexão, abertura de gabinete, medições etc;
- 4.1.6 A contratada deverá fornecer sistema de gestão web integrado com as seguintes funcionalidades:
 - 4.1.6.1 Consulta em tempo real de infrações, imagens captadas e registros rejeitados;
 - 4.1.6.2 Módulo de contagem veicular por tipo e faixa de velocidade;
 - 4.1.6.3 Geração de relatórios operacionais e gerenciais (mensais, trimestrais, sob demanda);
- 4.1.7 Os equipamentos do tipo radar fixo ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar as seguintes infrações:
 - 4.1.7.1 Transitar o veículo em velocidade acima da permitida em até 20%;
 - 4.1.7.2 Transitar o veículo em velocidade acima da permitida entre 20 % e 50 %;
 - 4.1.7.3 Transitar o veículo em velocidade acima da permitida superior a 50%;

- 4.1.7.4 Os equipamentos devem atender integralmente as normas e regulamentos vigentes impostos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portarias da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN ou qualquer outra legislação aplicável, inclusive durante a execução do contrato;
- 4.1.7.5 Os equipamentos devem estar aptos a operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana ou de forma programada, de acordo com os interesses da CONTRATANTE e devem ser capazes de funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada com tensão de entrada de 110 ou 220 volts (60 Hz) com variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos;
- 4.1.7.6 No caso de ausência de energia, os equipamentos devem ser dotados de um sistema de banco de baterias para que mesmo sem alimentação elétrica o equipamento permaneça operando com todas suas funcionalidades por no mínimo 48 horas e devem ser providos de circuito de proteção contra descargas elétricas de qualquer natureza no sistema de entrada de energia;
- 4.1.7.7 Os equipamentos devem estar em estrita conformidade com as normas vigentes do INMETRO, conforme Portaria nº 158 de 31 de março de 2022 ou posteriores, que regulamenta a utilização de sistemas automáticos metrológicos ou qualquer outra regulamentação posterior que venha a substituí-la ou alterá-la;
- 4.1.7.8 Quando iniciada a sua operação, os equipamentos devem realizar autoteste de funcionamento, a fim de garantir a plenitude de suas condições operacionais, gerando um arquivo log para consulta posterior. Este autoteste deve avaliar, necessariamente, o status de funcionamento tanto do seu hardware como software;
- 4.1.7.9 Os equipamentos devem ser capazes de fiscalizar até 04 (quatro) faixas de rolamento simultaneamente. Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica, o equipamento deverá conservar os dados, imagens e a sincronização de seu relógio interno pelo período de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.1.7.10 Os equipamentos devem ser dotados de dispositivos de vedação resistentes a todo tipo de intempéries para proteção do gabinete;
- 4.1.7.11 Os equipamentos devem possuir sistema de registro imune a vibrações externas decorrentes do tráfego de veículos ou impactos a fim de preservar a confiabilidade dos registros realizados;
- 4.1.7.12 Os equipamentos devem ser dotados de sensores de superfície que abranjam uma largura de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da faixa, aumentando a possibilidade de captura dos veículos automotores que passarem pela faixa monitorada;
- 4.1.7.13 O equipamento e todo material instalado deverá ser aterrado segundo as normas da ABNT;
- 4.1.7.14 Os equipamentos devem ser capazes de efetuar o OCR (Optical Character Recognition) das placas de todos os veículos que passam pela via, independente da velocidade registrada;
- 4.1.7.15 Os equipamentos deverão permitir a integração com o sistema DETECTA da Polícia Militar do Estado de SP, enviando as informações das placas dos veículos identificadas em tempo não maior que 10 (dez) segundos e em conformidade com os padrões e layouts de transmissão estabelecidos pelo sistema DETECTA;
- 4.1.7.16 Para os veículos que passarem acima da velocidade permitida respeitando a tolerância estipulada pela legislação, os equipamentos deverão gerar imagens digitais com resolução mínima 752 x 468 para imagens diurnas e noturnas;
- 4.1.7.17 Com intuito de garantir a nitidez das imagens a câmera deverá ter uma velocidade mínima

- obturação (shutter) de 1/500;
- 4.1.7.18 A imagem deverá ter assinatura digital assimétrica;
- 4.1.7.19 No ato da captura da imagem, deverá ser registrado, na própria imagem e sem inserção posterior, todos os dados exigidos na legislação vigente para a emissão da Notificação de Autuação:
- 4.1.7.19.1 Velocidade medida do veículo em km/h;
- 4.1.7.19.2 Velocidade regulamentada para o local da via em km/h;
- 4.1.7.19.3 Data e hora da infração (ddmmaaaa; hh: mm:ss);
- 4.1.7.19.4 Identificação do local da infração (endereço) e sentido do fluxo;
- 4.1.7.19.5 Código de Identificação do equipamento utilizado;
- 4.1.7.19.6 Data da verificação do instrumento realizada pelo INMETRO ou órgão delegado por ele;
- 4.1.7.19.7 Número da faixa de rolamento da pista;
- 4.1.7.20 Os equipamentos devem ser dotados de sistema de iluminação próprio, a fim de que operem durante o período noturno, sendo um iluminador por faixa de rolamento com uma potência mínima de 96 Watts e operar com um ângulo de emissão entre 16 graus e 90 graus. Esse sistema de iluminação, contudo, não deverá causar ofuscamento da visão do motorista, em nenhum sentido de tráfego, a fim de precaver acidentes e não deve operar de forma contínua evitando gasto desnecessário de energia elétrica;
- 4.1.7.21 Os equipamentos devem possuir estrutura externa que possibilite a sua visualização pelos condutores a uma distância de pelo menos 80 (oitenta) metros. Essa distância de segurança visa precaver acidentes decorrentes de eventuais manobras arriscadas, como frenagens bruscas e atender as normas vigentes do CONTRAN;
- 4.1.7.22 Todas as imagens e registros devem ser transmitidos de forma on-line para uma central através de rede wireless, modem, rádio, ADSL, telefonia celular ou fibras ópticas;
- 4.1.7.23 Os equipamentos devem possuir dispositivo de bloqueio de invasão pela Internet (firewall) através de hardware e software específico que iniba o acesso externo a câmeras, sistemas operacionais, cargas de programas para microcontroladores etc., permitindo apenas o envio, ou seja, somente a saída dos dados para os servidores da central de monitoramento on-line;
- 4.1.7.24 No caso de interrupção de transmissão, o sistema deverá efetuar o armazenamento das imagens no próprio equipamento, quando do retorno o sistema automaticamente retoma a transmissão;
- 4.1.7.25 Os equipamentos devem conter GPS (Global Positioning System) para efetuar a sincronização do relógio do servidor e para atender as exigências do sistema DETECTA;
- 4.1.7.26 Os equipamentos devem fornecer as seguintes telemetrias para a Central de monitoramento on-line a fim de controle para cada equipamento: temperatura interna do gabinete, quedas de conexão, tensão elétrica, medições efetuadas, laço rompido e abertura não autorizada do gabinete;
- 4.1.7.27 Central de monitoramento on-line deverá ter acesso das imagens capturadas em tempo real para monitoramento da qualidade das imagens;
- 4.1.7.28 Todos os veículos que passam acima da velocidade da via serão registrados e deverão ter suas imagens capturadas, com OCR da placa, data hora, velocidade medida, comprimento do veículo;
- 4.1.7.29 Os equipamentos devem ter índice de aproveitamento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das imagens dos veículos que passarem em condição de infração;
- 4.1.8 A cada 24 meses após a instalação do radar, a contratante poderá solicitar remanejamento do equipamento para outro lugar, desde que seja dentro do Município de Guararema.

- 4.2 Sistema para geração de auto de infração de trânsito (talão eletrônico).**
- 4.2.1 O sistema de geração de Auto de Infração de Trânsito (AIT), denominado Talão Eletrônico, deverá estar homologado no SENATRAN, conforme disposto na Portaria nº997, de 02/08/2022 ou posteriores;
- 4.2.2 Durante o preenchimento do AIT, todos os campos deverão ser validados conforme a Portaria SENATRAN nº354/2022 e suas atualizações, em atendimento ao Art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- 4.2.3 O equipamento móvel portátil deverá permitir comunicação via rede de dados móveis (celular), bem como possibilitar a captura de imagens;
- 4.2.4 O acesso aos aplicativos no equipamento deverá ocorrer mediante autenticação por usuário e senha criptografada, devendo o sistema sincronizar os dados com o servidor, atualizando a base local;
- 4.2.5 O sistema deverá impedir o login simultâneo de um mesmo usuário em mais de um equipamento;
- 4.2.6 Todos os acessos e transações realizados pelos usuários móveis deverão ser registrados por meio de logs detalhados;
- 4.2.7 A lavratura do Auto de Infração de Trânsito (AIT) deverá iniciar-se pela digitação da placa do veículo, ou pela captura da mesma através de OCR devendo o sistema, quando on-line, consultar automaticamente a base de dados do Município e retornar as informações em tempo real, para a confirmação dos dados pelo usuário móvel;
- 4.2.8 Quando do início do AIT, o sistema deverá gerar de forma automática e sem interferência externa sua numeração sequencial;
- 4.2.9 Deverá permitir a utilização de faixas de AIT diferentes para auto de veículo e auto de pessoa física/pessoa jurídica;
- 4.2.10 Deverá disponibilizar a parametrização de enquadramentos mais utilizados com descrição, facilitando a localização dos mesmos pelo usuário móvel;
- 4.2.11 Quando efetuar o preenchimento do AIT, o usuário móvel poderá selecionar um destes enquadramentos ou poderá digitar o código ou descrição (completa/parcial) do enquadramento, quando, instantaneamente o sistema deverá retornar com a(s) descrição(ões) correspondente ao(s) pedido(s) efetuado(s);
- 4.2.12 Identificação automática do endereço da infração através de recurso do geoprocessamento, podendo ser aceito ou modificado pelo agente de trânsito;
- 4.2.13 Leitura automática da placa do veículo (OCR) através do equipamento móvel portátil;
- 4.2.14 Possibilitar o cadastro de Equipamentos de Medição com marca/modelo, data de aferição, data de validade entre outros dados legais;
- 4.2.15 Propiciar a identificação do equipamento de medição cadastrado nas infrações constatadas através desse dispositivo, durante a lavratura do auto no equipamento móvel portátil;
- 4.2.16 Possibilitar o cadastro de logradouros mais utilizados para agilizar o preenchimento do auto de infração;
- 4.2.17 Se o agente indicar que o auto está sendo gerado com abordagem do condutor, o aplicativo deverá permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá mantê-la relacionada ao mesmo;
- 4.2.18 Deverá capturar do servidor a data e hora, e permitir o preenchimento do campo de observação de no mínimo 1.000 caracteres;
- 4.2.19 Manutenção do cadastro das observações mais utilizadas pela autoridade de trânsito, facilitando e agilizando o preenchimento do auto pelo usuário móvel;

- 4.2.20 O sistema deverá possibilitar a captura de até 5 (cinco) imagens por AIT, vinculando-as automaticamente ao respectivo auto;
- 4.2.21 Deverá possibilitar, durante o preenchimento do AIT, que seja informada a medida administrativa adotada e, após a conclusão do auto, deverá possibilitar alteração da medida administrativa selecionada;
- 4.2.22 Havendo infração com o mesmo enquadramento do AIT anterior, o agente poderá inserir apenas a nova placa, e o sistema deverá replicar automaticamente as demais informações comuns ao AIT anterior;
- 4.2.23 Caso o mesmo veículo cometa múltiplas infrações, o agente poderá inserir apenas o novo enquadramento, e o sistema deverá replicar as demais informações, impedindo, porém, a repetição do enquadramento utilizado anteriormente;
- 4.2.24 Em caso de interrupção inesperada do equipamento, o sistema deverá cancelar automaticamente o AIT incompleto e solicitar justificativa do usuário no próximo acesso;
- 4.2.25 Quando do cancelamento de um AIT, os dados e a justificativa do agente deverão ser mantidos para análise posterior e convalidação por parte do gestor;
- 4.2.26 O sistema deverá permitir a visualização, no dispositivo móvel, dos AITs emitidos nas últimas 24 horas (quando já transmitidos) ou por tempo indeterminado (quando ainda não transmitidos);
- 4.2.27 O sistema deverá permitir a impressão e reimpressão dos AITs finalizados (via do condutor) em impressora térmica, via conexão Bluetooth;
- 4.2.28 O sistema deverá dispor de transação para convalidação dos AITs pela Autoridade de Trânsito, permitindo a confirmação ou cancelamento com obrigatoriedade de justificativa. O sistema deverá fornecer subsídios à decisão, como:
 - 4.2.28.1 Identificação de veículos protegidos por excepcionalidades previstas no CTB;
 - 4.2.28.2 Incompatibilidade entre dados do AIT, Base Nacional e imagem capturada;
- 4.2.29 O sistema deverá gerar arquivo contendo lotes de AITs para importação no sistema de processamento, com dados em formato texto e imagens dos autos preenchidos;
- 4.2.30 O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais e de controle via internet, com filtros por agente, período, situação do auto e placa, contendo dados das infrações, imagens capturadas e justificativas de cancelamentos;
- 4.2.31 O sistema deverá permitir a manutenção das seguintes tabelas básicas:
 - 4.2.31.1 Enquadramentos de infrações;
 - 4.2.31.2 Equipamentos de medição;
 - 4.2.31.3 Marcas, espécies, cores e tipos de veículos;
 - 4.2.31.4 Faixas e séries de AITs;
 - 4.2.31.5 Faixa de numeração em uso e reserva;
 - 4.2.31.6 Equipamentos móveis;
- 4.2.32 Os equipamentos móveis portáteis para geração dos Autos de Infração de Trânsito (Talão Eletrônico) deverão contar com as seguintes características mínimas:
 - 4.2.32.1 Deverão ser entregues em equipamentos com tela de no mínimo 5 (cinco polegadas);
 - 4.2.32.2 Processador mínimo: 1.0 GHz;
 - 4.2.32.3 Memória interna mínima: 8 GB;
 - 4.2.32.4 Slot para cartão de memória mínimo: 32 GB;
 - 4.2.32.5 Câmera mínima: 2.0 MP com autofoco;
 - 4.2.32.6 Bateria: 3000 mAh em standby;
 - 4.2.32.7 Peso máximo: 600 gramas;
 - 4.2.32.8 Teclado: Touch Screen (sensível ao toque);
 - 4.2.32.9 GPS e A-GPS;

- 4.2.32.10 Bluetooth: 3.0;
- 4.2.32.11 Transmissão de dados: 4G,3G, WCDMA, GSM;
- 4.2.33 As impressoras que serão utilizadas para impressão dos Autos de Infração de Trânsito (AITs) gerados pelos equipamentos móveis portáteis deverão contar com as seguintes características mínimas:
- 4.2.33.1 Resolução: 203dpi (8 dots/mm);
- 4.2.33.2 Largura de impressão: 48 mm (bobina de cartão de crédito);
- 4.2.33.3 Velocidade de impressão: 90 mm por segundo;
- 4.2.33.4 Método de impressão: térmico direto (dispensa o uso de tinta);
- 4.2.33.5 Alimentação: bateria de lítio-íon (recarregável) com capacidade mínima para 100 AITs;
- 4.2.33.6 Peso máximo: 0,300 kg (com bateria e bobina);
- 4.2.33.7 Comunicação: USB e Bluetooth;
- 4.2.33.8 Bobina térmica para impressão com características físico-químicas adequadas às exigências técnico-operacionais, garantindo imagem legível por 5 (cinco) anos;
- 4.2.33.9 A CONTRATADA deverá fornecer, a título de locação, 13 (treze) equipamentos móveis portáteis, 13 (treze) impressoras térmicas e estima-se 30 (trinta) bobinas térmicas por mês, que serão utilizados pelos agentes do município para operacionalização do sistema;
- 4.2.34 A Contratada deverá manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, bem como o fornecimento e ativação do chip/modem para acesso à internet e prestar assistência técnica preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;
- 4.2.35 Os equipamentos que eventualmente necessitem de reparos pela CONTRATADA deverão ser substituídos por outros em perfeitas condições de funcionamento em um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento;
- 4.2.36 Todos os reparos ou substituições efetuadas não deverão acarretar qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.2.37 As solicitações de manutenção corretiva serão feitas junto à central de suporte técnico, com a descrição do problema e a sinalização da urgência no atendimento;
- 4.2.38 Gerenciamento dos Equipamentos Móveis Portáteis.
- 4.2.38.1 O sistema deverá prover um aplicativo acessível via WEB, que registre em banco de dados relacional todas as infrações geradas pelos usuários dos equipamentos móveis portáteis, incluindo as imagens capturadas no momento da lavratura do Auto de Infração de Trânsito (AIT). O sistema deverá gerar a versão digital do AIT e disponibilizá-la na internet para consulta pública, juntamente com as respectivas imagens capturadas;
- 4.2.38.2 O sistema deverá permitir a convalidação dos Autos de Infração de Trânsito pela Autoridade de Trânsito, mediante comparação entre os dados do veículo informados no momento do registro do AIT e os dados disponíveis no Cadastro Nacional de Veículos;
- 4.3 Funcionalidades Adicionais para Gestão e Fiscalização**
- 4.3.1 O sistema deverá permitir à Administração incluir e atualizar os dados cadastrais dos agentes de fiscalização de trânsito;
- 4.3.2 O sistema deverá manter um cadastro resumido por agente de fiscalização, contendo, no mínimo, cinco (5) logradouros vinculados ao agente, com indicação do respectivo turno de trabalho;
- 4.3.3 O sistema deverá possibilitar a parametrização dos enquadramentos de infrações mais frequentes, para que sejam priorizados e destacados na interface dos equipamentos móveis durante a lavratura dos AITs;
- 4.3.4 Configuração parametrizada de marcas e espécies de veículos que serão prioritariamente mostradas no display do equipamento portátil, quando da lavratura dos AIT's;

- 4.3.5 O sistema deverá permitir a configuração de marcas e espécies de veículos mais recorrentes, para que sejam priorizadas na tela dos equipamentos móveis, agilizando o preenchimento dos Autos de Infração;
- 4.3.6 O sistema deverá fornecer à Autoridade de Trânsito ferramentas administrativas que possibilitem o controle e o gerenciamento integral dos Autos de Infração lavrados, inclusive os processos de convalidação, cancelamento e emissão de relatórios;
- 4.3.7 O sistema deverá permitir a geração de arquivo contendo os AITs convalidados, em formato estruturado com header, trailer e numeração de lote, apto para encaminhamento aos sistemas de processamento posteriores;
- 4.3.8 O sistema deverá dispor de interface web que permita aos usuários solicitarem a recuperação ou liberação de senha esquecida, com mecanismos de autenticação segura;
- 4.3.9 Deverá permitir a visualização dos dados através de recursos multidimensionais (cubos de decisão) com alta flexibilização na visualização das informações, simplificando no cruzamento e análise de dados gerenciais provenientes de todos os outros aplicativos com recursos visuais que simplifiquem a tomada de decisões com gráficos, planilhas e relatórios analíticos, tais como:
- 4.3.9.1 Consultas efetuadas por usuário;
- 4.3.9.2 Consultas efetuadas por período;
- 4.3.9.3 Consultas efetuadas que tiveram restrição de furto ou bloqueio, por usuário ou por período;
- 4.3.9.4 Consultas efetuadas de veículos não licenciados, por usuário ou por período;
- 4.3.9.5 Consultas efetuadas com débito de multas e/ou IPVA, por usuário ou período;
- 4.3.9.6 Quantidade de AIT gerados por usuário e/ou período;
- 4.3.9.7 Quantidade de AIT cancelados por usuário e/ou período;
- 4.4 **Câmera de vídeo corporal (bodycam)**
- 4.4.1 Deve ser disponibilizado um equipamento de câmera de vídeo corporal (bodycam), e deverão possuir as seguintes características;
- 4.4.1.1 Câmera filmadora destinada à atividade de filmagem de uso corporal individual, comprovado por material do fabricante, para garantir que o equipamento foi planejado e construído para atender as especificidades das atividades de agentes públicos, seja em termos de robustez quanto de funcionalidades;
- 4.4.1.2 Ter no máximo as dimensões de 80x60x25mm, admitida uma variação de 10%. A dimensão da câmera influencia diretamente na sua fixação e na estabilidade da gravação. Quanto menor a câmera, mais facilmente ela é fixada no fardamento e, conseqüentemente, mais estável são as imagens gravadas. Além disso, o tamanho da câmera influencia o conforto de seu uso. Uma câmera menor traz conforto ao usuário, já que ela estará fixa em seu fardamento;
- 4.4.1.3 Ter botão de início/fim da gravação na parte frontal da câmera. O Procedimento Operacional estabelece que o início da filmagem deve se dar apenas no início do atendimento da ocorrência, de forma manual, com acionamento pelo próprio agente público, quando este se depara com a ocorrência.;
- 4.4.1.4 Ter botão independente para tirar fotografia, com vistas a permitir o registro fotográfico de elementos probatórios;
- 4.4.1.5 Ter no máximo o peso de 150 gramas, com clip de fixação e bateria, admitida uma variação de 10%.;
- 4.4.1.6 Ter sensor de no mínimo 4 Megapixels, para que se obtenha a qualidade de imagem requerida neste processo;
- 4.4.1.7 Ter no mínimo índice de proteção IP65. Para uso em áreas externas, em condições

- adversas, estando a câmera totalmente protegida contra poeira e contra jatos de água, garantindo assim uma longevidade do equipamento;
- 4.4.1.8 Ter resistência contra danos provocados por queda de, no mínimo, 1 metro e 50 centímetros de altura;
- 4.4.1.9 Ter no mínimo as seguintes opções de resolução, configuráveis pelo usuário: 2304x1296, 1920x1080; 1280x720; 848x480;
- 4.4.1.10 Ter no mínimo 32 Gigabytes de capacidade de armazenamento, para permitir o armazenamento de, no mínimo, as gravações de um turno de serviço de 10 horas;
- 4.4.1.11 Permitir no mínimo 10 horas de gravação contínua, sem demandar recarga ou troca de bateria, na resolução 848x480 pixels, com Wi-Fi ou Bluetooth, GPS e sensor de infravermelho (visão noturna) ligados;
- 4.4.1.12 Gravar vídeo no mínimo em formato H264 - MPEG4 para visualização georreferenciada, controle e gestão das imagens gravadas na câmera;
- 4.4.1.13 Gravar áudio, no mínimo, em formato WMA ou AAC;
- 4.4.1.14 Permitir o uso como câmera fotográfica, como formato da foto de no mínimo 4608x3456 em formato digital JPEG;
- 4.4.1.15 Permitir a captura de fotos durante a gravação de vídeo para não comprometer a filmagem ininterrupta do atendimento de ocorrência;
- 4.4.1.16 Permitir gravação no modo de visão noturna (infravermelha), com visibilidade de uma pessoa filmada em completa escuridão do ambiente a no mínimo 10 metros, com acionamento automático de acordo com a luminosidade do ambiente;
- 4.4.1.17 Ter microfone embutido de captação de áudio, permitindo a captação de todas as conversas num raio de no mínimo 3 (três) metros do equipamento;
- 4.4.1.18 Permitir o registro de caracteres nas imagens captadas em cada frame para identificação da câmera com no mínimo 5 (cinco) caracteres (letras e números) e a identificação do usuário com no mínimo 6 (seis) caracteres (letras e números);
- 4.4.1.19 Gerar nas imagens captadas em cada frame, a identificação da câmera, a identificação do usuário, a data/hora da gravação e as coordenadas geográficas captadas pelo GPS;
- 4.4.1.20 Permitir o controle de acesso, via base própria, a visualização de vídeos e fotos e ao menu de configurações do equipamento por meio de drive/software instalado em computador através de controle de usuário e senha;
- 4.4.1.21 O acesso aos vídeos e fotos e configurações da câmera deve se dar por meio de acesso por usuário e senha;
- 4.4.1.22 Não permitir o controle de acesso, a visualização de vídeos e fotos, e ao menu de configurações na própria câmera, no sentido de garantir a cadeia de custódia da prova;
- 4.4.1.23 Ter aviso sonoro e de vibração de liga/desliga, começo/fim de gravação;
- 4.4.1.24 Ter função pré-gravação de no mínimo de 30 (trinta) segundos, para que garanta a filmagem do início do incidente que motivou a gravação;
- 4.4.1.25 Ter função pós-gravação até no mínimo 60 (sessenta) segundos, garantindo o registro dos fatos imediatamente posteriores ao encerramento da gravação;
- 4.4.1.26 Ter detector de movimento, configurável, para permitir o acionamento da câmera de forma automática em caso de mudanças bruscas de posicionamento do usuário;
- 4.4.1.27 Ter funcionamento normal entre as temperaturas de -20° C e 60° C;
- 4.4.1.28 Ter função GPS, com a geração obrigatória de arquivos no formato "txt", contendo todos os LOGs (registros) do GPS para garantir a informação precisa do local onde foram gravadas as imagens e sua rastreabilidade;
- 4.4.1.29 Gerar arquivos de LOGs com o histórico de utilização da câmera e acionamento de suas funcionalidades, para possibilitar a informação precisa de tudo o que aconteceu com a

- câmera, para garantir a cadeia de custódia da prova;
- 4.4.1.30 Possibilitar a criptografia dos vídeos através de dupla codificação AES e RSA, podendo ser descriptografados através de chave de codificação pública e privada, com a finalidade de não comprometer a integridade através de edição ou visualização dos vídeos por pessoal não autorizado;
- 4.4.1.31 Fornecer Player para decodificação e visualização dos vídeos criptografados utilizando as chaves pública e privada mencionadas no item anterior;
- 4.4.1.32 Não possuir entrada para conexão externa do tipo USB, HDMI, VGA, dentre outras desta natureza, para impedir que as imagens e configurações da câmera sejam acessadas sem a sua base própria, e garantir a cadeia de custódia da prova;
- 4.4.1.33 Não possuir tela para visualização das imagens. Para garantir a cadeia de custódia da prova;
- 4.4.1.34 Apresentar na parte externa (superior ou traseira) da câmera o seu número identificador (ID da câmera), para permitir a identificação rápida e fácil da câmera pelo usuário;
- 4.4.1.35 Acompanhar os seguintes acessórios:
- 4.4.1.35.1 Adaptador CA (carregador de parede) para alimentação da câmera com seleção automática de tensão de entrada 110~220Vac;
- 4.4.1.35.2 Estação (dock) individual para alimentação da câmera e conexão com o computador;
- 4.4.1.35.3 Clip de rotação removível;
- 4.4.1.35.4 Drive contendo arquivos de instalação de software de gerenciamento e configuração das imagens, vídeos e áudios;
- 4.4.1.35.5 Menus de operação de todos os recursos da câmera;
- 4.4.1.35.6 Cabo USB para alimentação e conexão da estação (dock) individual com o computador;
- 4.4.1.35.7 Case para guarda da câmera e acessórios;
- 4.4.1.35.8 Ter idioma do manual do usuário em português e os menus em português ou inglês;
- 4.5 **Sistema de gerenciamento e processamento dos autos de infração de trânsito**
- 4.5.1 A licitante vencedora será responsável por realizar a digitalização, digitação, processamento dos Autos de Infração de Trânsito (AITs), bem como a impressão e o envelopamento das respectivas notificações, com recursos próprios (infraestrutura, equipamentos e equipe técnica). Cabendo ao Município apenas a responsabilidade pela postagem das notificações;
- 4.5.2 O sistema disponibilizado deverá operar em ambiente online e permitir o acompanhamento em tempo real de todas as etapas do trâmite dos AITs;
- 4.5.3 A digitalização deverá ocorrer como primeira etapa do tratamento, utilizando digitalização em lote, por meio de navegador de internet efetuando o OCR do número do AIT e, possibilitando a transcrição dos demais dados diretamente das imagens digitais dos Autos de Infração. Essa funcionalidade visa eliminar o manuseio físico dos documentos originais, reduzindo riscos de extravio, adulteração ou danos aos arquivos físicos;
- 4.5.4 Garantir que os dados obrigatórios, conforme estabelecido nos incisos I a IV do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sejam validados por meio de processo de digitação e verificação sistemática;
- 4.5.5 Realizar a validação da forma e do conteúdo das informações constantes nos Autos de Infração de Trânsito (AITs), assegurando a conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria SENATRAN nº 354/2022;
- 4.5.6 Validar os dados referentes à marca e modelo dos veículos autuados, por meio de integração com as informações fornecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN);
- 4.5.7 Disponibilizar controles que permitam o acompanhamento integral dos AITs remetidos

para processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador até a efetiva geração das notificações de autuação e penalidade, assegurando que a Autoridade de Trânsito possa intervir nos casos de AITs não processados, tais como:

- 4.5.7.1 Falhas no preenchimento do Auto de Infração de Trânsito;
- 4.5.7.2 Ausência de competência legal por parte do agente autuador;
- 4.5.7.3 Impossibilidade de geração das notificações por ausência de dados cadastrais (nome e/ou endereço) do proprietário do veículo junto ao órgão executivo de trânsito estadual;
- 4.5.7.4 Expiração do prazo legal para expedição das notificações, nos termos do art. 281 do CTB;
- 4.5.8 O sistema deverá dispor de funcionalidade que viabilize, via ambiente web, o cadastramento e acompanhamento de todas as comunicações eletrônicas — denominadas requisições — trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com as seguintes finalidades:
 - 4.5.8.1 Permitir à administração municipal o controle de suas demandas relacionadas ao processamento das infrações de trânsito;
 - 4.5.8.2 Disponibilizar mecanismos automatizados para o encaminhamento de solicitações à CONTRATADA;
 - 4.5.8.3 Notificar a CONTRATANTE sobre o despacho de correspondências relacionadas à autuação e penalidade, bem como sobre o envio de ofícios, materiais e demais documentos;
 - 4.5.8.4 Monitorar o andamento e cumprimento das solicitações registradas;
 - 4.5.8.5 Controlar e gerenciar os pedidos formalizados;
 - 4.5.8.6 Gerar informações consolidadas para fins de controle e gestão administrativa;
- 4.5.9 Com o objetivo de agilizar o registro e o tratamento das demandas administrativas, o sistema deverá disponibilizar um catálogo temático com os principais assuntos relacionados ao processamento das infrações de trânsito, incluindo, entre outros:
 - 4.5.9.1 Envio de lotes de Autos de Infração de Trânsito (AITs) para processamento;
 - 4.5.9.2 Devolução de AITs não processados por falhas de preenchimento;
 - 4.5.9.3 Cancelamento de AITs por determinação da Autoridade de Trânsito;
 - 4.5.9.4 Envio de lotes de notificações de autuação e penalidade para fins de postagem pelo órgão de trânsito;
 - 4.5.9.5 Inclusão de multas com efeito suspensivo, mediante apresentação de decisão judicial;
 - 4.5.9.6 Cadastramento e/ou exclusão de usuários autorizados no sistema;
 - 4.5.9.7 Solicitações de manutenção corretiva ou preventiva do sistema;
 - 4.5.9.8 Outros serviços correlacionados à gestão e ao processamento de infrações de trânsito;
- 4.5.10 O sistema deverá conter, para cada tipo de requisição, a indicação da área responsável pelo atendimento, o prazo estipulado para conclusão, bem como mecanismos de atualização do status da solicitação. Deverá ainda indicar o nível hierárquico correspondente, o qual será acionado automaticamente em caso de atraso no atendimento;
- 4.5.11 Todas as requisições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio do sistema, que deverá encaminhar automaticamente e-mails à área responsável, com cópia para o requisitante, assegurando rastreabilidade da comunicação;
- 4.5.12 Para cada tipo de assunto, deverá ser definido um prazo específico para conclusão. Quando restar apenas 01 (um) dia útil para o término do prazo, o superior imediato do responsável deverá ser automaticamente notificado por e-mail. Caso o atendimento não seja concluído, notificações sucessivas deverão ser enviadas até atingir toda a cadeia hierárquica correspondente;
- 4.5.13 O sistema deverá permitir a geração de relatórios consolidados das requisições,

organizados por assunto, por período e por área responsável, classificando as requisições nas seguintes condições: concluídas, em aberto, com vencimento na data e em atraso. Diariamente, o sistema deverá enviar, de forma automática, e-mails informativos ao responsável e ao requisitante contendo a lista atualizada das requisições pendentes de conclusão;

- 4.5.14 O sistema deverá dispor de funcionalidade para o cadastramento de veículos com imunidade temporária, permitindo a inserção online das placas dos veículos isentos, com as seguintes finalidades:
 - 4.5.14.1 Prover à municipalidade um mecanismo de liberação de veículos que necessitam transitar em horários ou locais restritos pela legislação municipal (como, por exemplo, veículos de coleta de lixo, remoção de entulho, entre outros);
 - 4.5.14.2 Controlar e registrar o trânsito desses veículos durante o período de imunidade concedido;
- 4.5.15 O sistema deverá permitir a vinculação do código de enquadramento e da descrição correspondente à infração da qual o veículo estará temporariamente imune;
- 4.5.16 Permitir a inclusão de data de início e término da imunidade temporária, com total flexibilidade de parametrização;
- 4.5.17 Permitir a inclusão de imunidades temporárias por prazo indeterminado, com controle de validade e possibilidade de cancelamento ou prorrogação;
- 4.5.18 Disponibilizar campo específico para justificativa, a ser preenchido com o motivo da liberação do veículo pelo Departamento de Trânsito, registrando as razões administrativas que fundamentaram a concessão da imunidade;
- 4.5.19 Caso um veículo cadastrado com imunidade temporária venha a ser autuado, seja por meio de digitação manual do Auto de Infração de Trânsito (AIT) ou pela importação eletrônica do mesmo, o sistema deverá automaticamente classificar o AIT como imune, registrando essa condição de forma permanente e permitindo sua consulta posterior para fins de auditoria e controle;
- 4.5.20 O sistema deverá dispor de campo específico que possibilite ao órgão de trânsito consultar os veículos cadastrados com imunidade temporária, por meio da placa do veículo, do código de enquadramento da infração ou da descrição da infração, assegurando controle rigoroso sobre as concessões de imunidade;
- 4.5.21 Controle dos Agentes Fiscalizadores e dos Talões dos Autos de Infração de Trânsito:
 - 4.5.21.1 O sistema deverá dispor de rotinas específicas para o cadastramento, atualização e controle da competência legal dos agentes de fiscalização de trânsito vinculados ao Município, de forma a impedir o processamento de Autos de Infração de Trânsito (AIT) lavrados por servidores que não possuam a devida habilitação legal, nos termos do §4º do Art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
 - 4.5.21.2 Deverá ser implementado controle rigoroso sobre os talonários de AITs entregues aos agentes de fiscalização, assegurando o registro sequencial e contínuo de sua utilização. O sistema deve impedir o uso indevido dos talões e garantir que todos os AITs emitidos — independentemente de erros, falhas ou rasuras — sejam devidamente apresentados à Autoridade de Trânsito, com a devida substituição quando necessário;
 - 4.5.21.3 O sistema deverá permitir o registro e o gerenciamento do cancelamento de AITs, nos casos em que for constatada, pela Autoridade de Trânsito competente, a existência de inconsistências formais ou materiais que comprometam a validade do auto;
- 4.5.22 Geração da Notificação de Autuação e de Notificação da Aplicação de Penalidade:
 - 4.5.22.1 Gerar, de forma independente, a notificação de autuação e, posteriormente, a notificação de imposição da penalidade, respeitando os prazos legais previstos no Código de Trânsito

- Brasileiro;
- 4.5.22.2 Possuir rotina que auxilie a Administração no recebimento, análise e decisão sobre o deferimento ou indeferimento das defesas apresentadas contra a autuação;
 - 4.5.22.3 Permitir a emissão de notificação ao infrator informando o resultado da análise da defesa, seja deferida ou indeferida;
 - 4.5.22.4 Disponibilizar rotina para geração da notificação de penalidade de multa por não indicação do condutor, nos casos de veículos registrados em nome de pessoa jurídica, conforme previsto no CTB;
 - 4.5.22.5 Apresentar recurso que permita à Autoridade de Trânsito validar o Auto de Infração, mediante visualização e análise de sua regularidade e consistência, conforme o disposto no artigo 281 do CTB;
 - 4.5.22.6 Disponibilizar instrumento para que a Autoridade de Trânsito aplique, quando cabível, a penalidade de advertência por escrito, conforme o artigo 267 do CTB;
 - 4.5.22.7 Permitir que o proprietário do veículo autuado exerça o direito de indicação do condutor infrator, nos termos do §7º do artigo 257 do CTB, independentemente da forma de notificação adotada;
 - 4.5.22.8 Possuir controle das notificações expedidas por Aviso de Recebimento (AR) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por meio de relação de carga e postagem em agências da EBCT;
 - 4.5.22.9 Gerar a notificação de penalidade contendo os dados necessários à caracterização da infração, acompanhada de boleto bancário no padrão SEGMENTO 7 da FEBRABAN, com QR Code e linha digitável para pagamento via PIX ou cartão de crédito, em conformidade com o modelo do banco arrecadador indicado pela CONTRATANTE, e permitir o controle eletrônico dos pagamentos efetuados;
 - 4.5.22.10 Efetuar o processamento dos Autos de Infração de Trânsito aplicados a pessoas físicas ou jurídicas, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
 - 4.5.23 Controle de Cobrança e da Arrecadação das Multas:
 - 4.5.23.1 Permitir o controle da arrecadação das multas por meio de boleto bancário no padrão SEGMENTO 7 da FEBRABAN e via PIX ou cartão de crédito, com crédito direto na conta bancária indicada pela Administração;
 - 4.5.23.2 Possuir integração com o banco conveniado, permitindo o recebimento eletrônico de pagamentos de forma segura e automatizada;
 - 4.5.23.3 Possuir rotina compatível com o recebimento de pagamentos por meio de documentos arrecadáveis, conforme exigido pelas Portarias SENATRAN nº985/2022;
 - 4.5.23.4 Permitir a recepção e conciliação de pagamentos oriundos do Licenciamento Eletrônico e do RENAINF, mediante integração com os respectivos órgãos responsáveis;
 - 4.5.23.5 Controlar divergências entre valores arrecadados e saldos devedores, mantendo as multas em aberto quando houver inconsistências, gerando registros dessas divergências e atualizando os valores pendentes no sistema do DETRAN;
 - 4.5.23.6 Possuir capacidade de realizar baixa de multas com base em informações avulsas, como borderôs enviados pelo banco centralizador, nos casos em que não houver retorno eletrônico ou prestação de contas de valores pagos parcialmente;
 - 4.5.23.7 Gerar e arquivar diariamente informações analíticas sobre cada multa recebida, incluindo dados sobre a origem do Auto de Infração (manual ou eletrônico), tipo de equipamento, data do pagamento, banco, agência e valor recebido;
 - 4.5.23.8 Disponibilizar relatórios sintéticos com os valores creditados pelos bancos, organizados por dia, mês ou período determinado pela Administração;
 - 4.5.23.9 Dispor de rotina que permita a inclusão de multas vencidas e ainda não pagas no sistema

- do DETRAN, para fins de bloqueio do licenciamento do veículo;
- 4.5.23.10 Permitir a alteração dos valores das multas no banco de dados do DETRAN, em decorrência de pagamentos parciais;
- 4.5.23.11 Possuir rotina que possibilite a suspensão temporária das multas no banco de dados do DETRAN, para fins de averiguação de pagamentos não registrados, seja por falha bancária ou por determinação judicial;
- 4.5.23.12 Efetuar a desvinculação das multas de um determinado veículo, vinculando-as ao CPF ou CNPJ do responsável legal, de forma que o veículo possa ser transferido sem ônus para o novo proprietário;
- 4.5.23.13 Permitir a geração de arquivos de arrecadação das multas em conformidade com a Portaria SENATRAN nº 985/2022;
- 4.5.24 Rotinas de Controle e Aplicação das Pontuações no RENACH:
- 4.5.24.1 Efetuar o registro e gerenciamento das indicações de condutor infrator recebidas pela Autoridade de Trânsito, assegurando seu correto processamento no sistema;
- 4.5.24.2 Impedir a indicação de condutor diverso daquele já registrado no Auto de Infração de Trânsito, nos casos em que este dado já constar da lavratura original;
- 4.5.24.3 Disponibilizar funcionalidades que permitam a transferência e o cancelamento das indicações de condutores infratores, conforme análise da Autoridade de Trânsito;
- 4.5.24.4 Gerar automaticamente protocolo de recebimento e processamento das indicações de condutor, além de permitir o controle de pendências decorrentes de inconsistências ou erros de preenchimento, devendo:
- 4.5.24.4.1 Controlar e registrar casos de ausência de documentação do condutor indicado, impedindo o processamento até a regularização;
- 4.5.24.4.2 Controlar e identificar indicações com dados de endereço, número ou CEP incompletos ou ausentes;
- 4.5.24.4.3 Controlar documentos anexados com baixa qualidade ou ilegibilidade, impedindo o deferimento automático da indicação;
- 4.5.24.4.4 Detectar e registrar formulários com preenchimento manual ilegível, sinalizando para análise manual pela Autoridade de Trânsito;
- 4.5.24.4.5 Apontar inconsistência nos dados documentais informados, como divergência de nome, número de documento ou categoria da CNH;
- 4.5.24.4.6 Registrar indicações em que haja ausência de assinatura do condutor e/ou do proprietário, bloqueando seu prosseguimento;
- 4.5.24.4.7 Identificar e registrar casos de assinatura divergente da usual, sinalizando para validação manual pela Autoridade de Trânsito.
- 4.5.25 Defesa prévia e Recurso 1ª e 2ª instância
- 4.5.25.1 O sistema computacional deverá emitir relatórios para operação, controle e gerenciamento das atividades da JARI;
- 4.5.25.2 Emissão de Protocolo;
- 4.5.25.3 Emissão da Capa de Processo;
- 4.5.25.4 Emissão da notificação de resultado de recurso;
- 4.5.25.5 Emissão da relação de processos a serem julgados pela JARI;
- 4.5.25.6 Emissão de segunda via do boleto de pagamento de multa;
- 4.5.25.7 Emissão de relação para publicação dos resultados de recursos no Diário Oficial;
- 4.5.25.8 Dispor de software para controle de recursos impetrados e controle de arquivo de documentos;
- 4.5.25.9 O sistema deverá solicitar a inclusão de senha de usuário para acesso e cadastramento de processos;

- 4.5.25.10 Dispor de rotina do sistema que permita ao gestor efetuar a visualização de recursos impetrados via internet, possibilitando a visualização e impressão dos documentos anexados, bem como o formulário eletrônico com as razões do recurso;
- 4.5.25.11 Possibilitar, ao requerente, acesso a página na internet que permita a interposição de defesa prévia e recursos, anexando os documentos comprobatórios;
- 4.5.25.12 Emitir, em tempo de atendimento, o protocolo de recebimento do recurso;
- 4.5.25.13 Emitir a capa do processo de recurso de multa no momento do cadastramento;
- 4.5.25.14 Ao efetuar o cadastramento de defesa de autuação, o número do processo deverá ser gerado automaticamente pelo sistema;
- 4.5.25.15 Após o preenchimento do número do auto de infração e do enquadramento, o sistema deverá retornar com os dados da infração, bem como com os dados do proprietário do veículo, possibilitando a edição desses dados;
- 4.5.25.16 Deverá permitir o cadastramento e alteração dos dados do interessado e da data de agendamento do julgamento;
- 4.5.25.17 Deverá permitir o preenchimento de e-mail e outros dados fornecidos pelo proprietário, no campo observação;
- 4.5.25.18 Possibilitar a pesquisa de recursos cadastrados através do número do processo, placa ou número de ATI;
- 4.5.25.19 Permitir o cancelamento de processos cadastrados e não julgados por motivo de ausência de documentos ou erro no cadastramento;
- 4.5.25.20 Registrar, controlar e efetuar a manutenção dos processos de recursos de multa;
- 4.5.25.21 Emitir relação de processos a serem julgados pela JARI;
- 4.5.25.22 Permitir que os membros da JARI efetuem o julgamento em plataforma online com acesso individual, login e senha. Na data da sessão os membros irão visualizar os processos agendados para julgamento nesta data e efetuarão o julgamento com cadastramento do motivo do voto, sendo que o Presidente será o último a votar redigindo o motivo resumido para inclusão na notificação de resultado de recurso;
- 4.5.25.23 Geração de arquivo para desbloqueio de recursos deferidos, tanto de primeira, quanto de segunda instância;
- 4.5.25.24 Deverá gerar relatórios estatísticos e gerenciais referentes aos recursos cadastrados, julgados, deferidos, indeferidos e de processos para julgamento (agendados e não agendados);
- 4.5.25.25 Deverá apresentar a quantidade de recursos impetrados à JARI aguardando a julgamento, separados por tipo de processo, defesa de autuação, 1ª instância (JARI) e 2ª Instância (CETRAN);
- 4.5.25.26 Permitir a elaboração da Ata de reunião das sessões da JARI, que deverão ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por semana;
- 4.5.25.27 Somente após o julgamento o sistema poderá permitir a emissão das notificações de resultados de recursos, para a manutenção ou exclusão do sistema de Multas do Município;
- 4.5.25.28 Contar com módulo de recepção de recursos de segunda instância;
- 4.5.25.29 Permitir a preparação de processos para encaminhamento ao CETRAN para julgamento em Segunda instância;
- 4.5.25.30 Emissão e impressão da notificação de resultados de recursos;
- 4.5.25.31 Deverá permitir o bloqueio ou desbloqueio de emissão de notificação de resultado de recurso para um processo específico;
- 4.5.25.32 Deverá permitir a emissão de relação dos resultados de recurso, para publicação no Diário Oficial; a relação deverá conter nome, endereço, placa, data da infração, número

- do AIT, enquadramento, número do processo, data de julgamento e resultado;
- 4.5.25.33 Serviços de Digitalização de Documentos;
- 4.5.26 Informações Gerenciais:
- 4.5.26.1 O sistema deverá dispor de rotinas que possibilitem à Administração do órgão de trânsito do Município a emissão de relatórios de auditoria e estatísticas gerenciais, que assegurem total visibilidade e acompanhamento dos procedimentos em andamento, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.5.26.2 Processamento e Arrecadação:
- 4.5.26.2.1 Listagem de multas processadas;
- 4.5.26.2.2 Demonstrativo anual de multas aplicadas;
- 4.5.26.2.3 Relatório de recebimentos realizados;
- 4.5.26.2.4 Detalhamento dos valores efetivamente arrecadados;
- 4.5.26.2.5 Demonstrativo de valores repassados à conta indicada pela Administração;
- 4.5.26.2.6 Relatório de pagamentos com valores superiores ao devido (diferença a maior);
- 4.5.26.2.7 Relatório de pagamentos com valores inferiores ao devido (diferença a menor);
- 4.5.26.2.8 Consolidado de arrecadações com indicação de pagamentos efetivamente creditados;
- 4.5.26.2.9 Mapa de multas processadas por faixa e enquadramento legal;
- 4.5.26.2.10 Relatório de multas pendentes por final de placa;
- 4.5.26.2.11 Relatório geral de multas em aberto;
- 4.5.26.3 Autuações:
- 4.5.26.3.1 Relatório de autuações processadas, por enquadramento legal;
- 4.5.26.3.2 Consolidação de autos de infração e multas lavrados por agente fiscalizador;
- 4.5.26.3.3 Relação de autos de infração notificados e não notificados, com status atualizado;
- 4.5.26.4 Informações Operacionais:
- 4.5.26.4.1 Relatório de emissão de lotes de AITs manuais;
- 4.5.26.4.2 Listagem de enquadramentos organizados por local da infração;
- 4.5.26.4.3 Relação de multas restituídas com respectiva justificativa;
- 4.5.26.4.4 Cadastro atualizado dos municípios abrangidos pelo sistema;
- 4.5.26.4.5 Mapa detalhado da frota veicular registrada;
- 4.5.26.4.6 Relatório de multas processadas com filtros por enquadramento, agente e local da infração;
- 4.5.26.4.7 Relação completa dos agentes de trânsito cadastrados no sistema;
- 4.5.26.4.8 Relatório de notificações expedidas por tipo e fase processual;
- 4.5.26.4.9 Relatório de indicações de condutores infratores, com status e validação documental;
- 4.5.27 Disponibilização de informações para atendimento ao administrador pela internet:
- 4.5.27.1 O sistema deverá dispor de rotina que permita o acesso aos dados de multas de trânsito de competência municipal, tanto quitadas quanto em aberto, vinculadas a determinado veículo;
- 4.5.27.2 O sistema deverá dispor de funcionalidade que possibilite à Administração a geração de documento hábil para pagamento (boleto bancário) das multas em aberto;
- 4.5.27.3 O sistema deverá contar com rotina que possibilite o gerenciamento dos pedidos e respectivos pagamentos de débitos referentes a multas de trânsito vencidas;
- 4.5.27.4 O sistema deverá permitir o acesso às informações de pontuação atribuída a determinada CNH, bem como às transferências de pontuação aceitas ou rejeitadas, relativas às infrações aplicadas pelo Município;
- 4.5.27.5 O sistema deverá possibilitar à Administração o gerenciamento completo da tramitação dos mandados de segurança expedidos pelo Poder Judiciário relativos às penalidades de trânsito, inclusive a geração e o cancelamento de efeito suspensivo junto ao DETRAN;

- 4.5.27.6 O sistema deverá permitir a emissão de cópias dos Autos de Infração de Trânsito (AIT), originados tanto por agentes de trânsito quanto por equipamentos eletrônicos;
- 4.5.28 Disponibilização de acesso a informações pela internet, que contemple e facilite ao público:
- 4.5.28.1 O sistema deverá dispor de rotina que permita a consulta sobre a existência de multas de trânsito, no âmbito municipal, vinculadas a determinado veículo;
- 4.5.28.2 O sistema deverá permitir ao usuário o cadastramento, via internet, de defesa da autuação e de recursos em 1ª instância, com possibilidade de preenchimento eletrônico do formulário, anexação de documentos e envio online, visando maior agilidade no atendimento aos proprietários de veículos registrados no Município;
- 4.5.28.3 O sistema deverá permitir o cadastramento de indicação de condutor infrator via internet, com possibilidade de anexação de documentos, consulta à pontuação da CNH, visualização dos dados da infração e acompanhamento das transferências de pontuação efetuadas ou rejeitadas pela Autoridade de Trânsito;
- 4.5.28.4 O sistema deverá disponibilizar, para consulta e impressão, as imagens dos Autos de Infração de Trânsito (AIT), originados tanto por agentes de trânsito quanto por equipamentos eletrônicos;
- 4.5.28.5 O sistema deverá dispor de funcionalidade para emissão de documento hábil para pagamento das multas na rede bancária, em conformidade com os padrões da FEBRABAN (Segmento 7) e com opção de pagamento via PIX.
- 4.5.29 Segurança do Sistema.
- 4.5.29.1 O sistema deverá garantir a integridade, rastreabilidade, confidencialidade e segurança das informações;
- 4.5.29.2 O sistema deverá dispor de cadastro de operadores com controle de acesso individual, por meio de senha pessoal criptografada;
- 4.5.29.3 O sistema deverá gerar, automaticamente, arquivos de log atualizados contendo o registro de todas as transações realizadas (inclusão, alteração e exclusão), identificando o operador responsável, a data e hora da operação, os campos alterados com seus valores originais, e, no caso de exclusão, o conteúdo do registro excluído;
- 4.5.29.4 A base de dados utilizada deverá ser relacional, de forma a garantir a integridade e a consistência das informações;
- 4.5.29.5 O sistema deverá dispor de rotina que possibilite a conversão completa das bases de dados em arquivos em formato texto, com todos os campos devidamente identificados, para completo acesso pela CONTRATANTE;
- 4.5.29.6 A documentação técnica deverá conter a descrição detalhada dos arquivos e campos exportados, com respectivos layouts em formato texto, incluindo nome, tipo, tamanho e características de cada campo;
- 4.5.29.7 As imagens associadas ao sistema deverão ser armazenadas em formato padrão (como JPG) ou outro previamente aceito pela CONTRATANTE, visando facilitar a integração com outros sistemas e aplicações;
- 4.5.29.7.1 Por se tratar de dados e imagens pertencente a CONTRATANTE, eles deverão ser armazenados e disponibilizados a CONTRATANTE, sempre que devidamente solicitado;
- 4.5.29.7.2 Caso haja o término ou extinção do contrato, os dados e imagens, deverão ser passados a CONTRATANTE, e as informações deverão ser excluídas do banco de dados da empresa;
- 4.5.29.8 O sistema deverá contar com rotinas e procedimentos de backup automático das bases de dados, com armazenamento em local seguro e com acesso restrito (indelegável), garantindo a recuperação das informações em caso de falhas;

- 4.5.29.9 O sistema deverá contemplar módulo computacional para administração, gerenciamento e processamento dos recursos de autuação interpostos às multas de trânsito aplicadas;
- 4.5.29.10 O sistema deverá permitir a digitalização e o gerenciamento eletrônico dos processos de defesa de autuação, por meio de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos);
- 4.5.29.11 O sistema deverá possibilitar o registro, controle e manutenção dos processos de defesa de autuação;
- 4.5.29.12 O sistema deverá gerar relatórios estatísticos e gerenciais dos processos de defesa de autuação, contendo indicadores como: quantidade de processos cadastrados, julgados, deferidos, indeferidos, bem como agendamentos realizados ou pendentes;
- 4.5.29.13 O sistema deverá permitir à Autoridade de Trânsito a convalidação dos resultados dos julgamentos dos processos de defesa de autuação, mediante acesso por senha específica, possibilitando a manutenção ou exclusão das infrações no Sistema de Multas do Município;
- 4.5.30 Sistema para Suporte ao RENAINF.
- 4.5.30.1 O sistema deverá estar plenamente integrado ao RENAINF (Registro Nacional de Infrações), operando em conformidade com os procedimentos exigidos pelos órgãos de trânsito federais e estaduais;
- 4.5.30.2 O sistema deverá efetuar o envio automatizado de todas as infrações de trânsito aplicadas no Município, por meio de conexão segura com a PRODESP, para inclusão no RENAINF;
- 4.5.30.3 O sistema deverá solicitar ao RENAINF os dados cadastrais do veículo infrator, conforme o número da placa e outras informações pertinentes;
- 4.5.30.4 Após a confirmação dos dados cadastrais, o sistema deverá encaminhar ao RENAINF os dados completos da infração, permitindo o direcionamento ao DETRAN da unidade federativa de registro do veículo, bem como a solicitação de bloqueio do licenciamento;
- 4.5.30.5 O sistema deverá prover, dentro do módulo de gestão de multas, a geração automática das notificações de autuação e penalidade, conforme previsto na legislação vigente;
- 4.5.30.6 O sistema deverá incluir a multa aplicada no processo de cobrança junto ao DETRAN da unidade federativa responsável pelo veículo, conforme retorno do RENAINF;
- 4.5.30.7 Após a informação do pagamento da multa, o sistema deverá efetuar automaticamente a baixa da infração registrada;
- 4.5.31 Integração do sistema de processamento de multas com o sistema de dívida ativa.
- 4.5.31.1 O presente módulo consiste em efetuar o controle e a comunicação entre os sistemas acima elencados, levando em consideração aspectos legais;
- 4.5.31.2 A Prefeitura deverá determinar a partir de qual período serão inclusas as multas na Dívida Ativa municipal, bem como a periodicidade desta inclusão;
- 4.5.31.3 As multas serão encaminhadas para que a Prefeitura efetue a importação no seu sistema de Dívida Ativa através de arquivos em formato "TXT";
- 4.5.31.4 As multas importadas no sistema de Dívida Ativa terão seus status alterados para Efeito Suspensivo junto ao sistema da empresa contratada e ao DETRAN/SENATRAN para que não seja cobrada em divergentes esferas;
- 4.5.31.5 Automaticamente o sistema não disponibilizara a emissão de 2ª via de boleto para pagamento das multas inclusas na Dívida Ativa;
- 4.5.31.6 Após a quitação da multa junto ao sistema de Dívida Ativa, a Prefeitura deverá encaminhar para a empresa contratada a informação do pagamento, através de arquivo "TXT" para que a multa seja devidamente baixada junto ao nosso sistema e ao DETRAN/SENATRAN;
- 4.5.31.7 Não poderá ser incluso em dívida ativa, os AITs que não estiverem presentes no arquivo

W e CTT da PRODESP;

4.5.31.8 Os layouts dos arquivos serão definidos em conjunto com a Prefeitura.

4.6 **Das condições da execução.**

4.6.1 A execução do objeto contratado deverá ocorrer de maneira contínua, integrada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, obedecendo aos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e às normas regulamentares vigentes aplicáveis à fiscalização eletrônica de trânsito;

4.6.2 A empresa contratada se responsabilizará por todas as etapas operacionais e técnicas necessárias para a plena execução do serviço, incluindo a:

4.6.2.1 Instalação, implantação e Ativação dos Equipamentos de fiscalização eletrônica, incluindo radares fixos, mistos, detectores de avanço de sinal, realização de testes operacionais (autoteste) e geração de relatórios de conformidade técnica e metrológica com homologações pelo INMETRO/SENATRAN;

4.6.2.2 Operação e Monitoramento Contínuo, ininterrupta dos equipamentos, rede de dados e dispositivos de alimentação emergencial (banco de baterias);

4.6.2.3 Transmissão online dos dados e imagens capturadas para o Trânsito do Município, com armazenamento local e remoto;

4.6.2.4 Geração da captura da imagem com assinatura digital assimétrica, respeitando todos os parâmetros exigidos por legislação federal;

4.6.2.5 Integração com os sistemas DETECTA (PMESP), SENATRAN, e os sistemas internos da municipalidade;

4.6.2.6 Realização de manutenção preventiva e corretiva periódica, conforme cronograma estabelecido pela Administração;

4.6.2.7 Execução de manutenção corretiva em caso de falhas, interrupções ou degradação da qualidade dos registros;

4.6.2.8 Substituição de equipamentos danificados sem custo adicional para o Município, garantindo índice mínimo de disponibilidade de 95% dos equipamentos por mês;

4.6.3 Todos os serviços deverão atender às diretrizes das Resoluções do CONTRAN, especialmente a Resolução nº 798/2020, e às normas técnicas do INMETRO (Portaria nº 158/2022), além do Código de Trânsito Brasileiro e eventuais regulamentações supervenientes;

4.7 **Da estimativa.**

4.7.1 Com o intuito de atender ao objeto licitado, as licitantes interessadas deverão considerar em suas propostas os quantitativos estimados conforme tabela abaixo;

4.7.2 Tabela quantitativa;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA
1	Faixas de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo radar fixo (Metrológico) com OCR	08	Faixa
2	Conjuntos de equipamentos portáteis (Smartphone ou Tablet) para geração de Autos de Infração de Trânsito (AIT's), contendo licenças de uso de aplicação, impressoras térmicas com bobina	11	CJ
3	Câmeras corporais (bodycam)	06	UN

4	Sistema de administração e processamento de multas de Trânsito	01	Sistema
---	--	----	---------

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de Habilitação Jurídica, deverá o interessado comprovar:

5.1.1 A documentação comprovando a existência legal da empresa licitante e sua regular constituição;

5.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou apresentação da cédula de identidade, tratando-se de pessoa física não empresária;

5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, quando se tratar de sociedade empresária;

5.1.4 Documentos que comprovem a eleição ou designação dos atuais administradores, quando se tratar de sociedade empresária;

5.1.5 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade não empresária, acompanhado de documento que comprove a composição da diretoria em exercício;

5.1.6 Decreto de autorização e respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de sociedade estrangeira e a atividade assim o exigir;

5.1.7 Para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentação de Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de emissão referente ao exercício corrente, a fim de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.8 No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em substituição à Certidão da Junta Comercial, desde que contenha a comprovação do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;

5.1.9 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

5.1.9.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, devidamente assinado pelas consorciadas, com a indicação da empresa líder, que atuará como representante do consórcio perante a Administração;

5.1.9.2 Comprovação da capacidade técnica e da qualificação econômico-financeira na forma exigida pelo edital, sendo admitido o somatório das capacidades técnicas e quantitativos das empresas consorciadas, conforme §7º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.9.3 A substituição de empresa consorciada somente será permitida nas hipóteses expressamente previstas no edital e no contrato, mediante prévia anuência da Administração;

5.1.9.4 Todas as empresas consorciadas deverão atender individualmente aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;

5.1.9.5 É vedada a participação de empresa consorciada, individualmente ou por meio de outro consórcio, no mesmo processo licitatório, conforme §5º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.9.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais posteriores ou da versão consolidada correspondente.

5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

5.2.1 A habilitação fiscal, social e trabalhista visa comprovar a regularidade do licitante perante os órgãos tributários, previdenciários e trabalhistas, sendo exigidos os seguintes documentos:

- 5.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme a natureza do licitante;
- 5.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 5.2.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade exercida, ou apresentação de declaração de isenção ou não incidência, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei;
- 5.2.1.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, conforme previsto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- 5.2.1.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, no tocante à atividade exercida, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (ou equivalente);
- 5.2.1.8 Quando o licitante for isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição por meio de declaração expedida pela Fazenda Estadual ou Municipal competente, ou documento equivalente, conforme a legislação vigente;
- 5.2.1.9 O Microempreendedor Individual (MEI) que desejar usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 5.2.1.10 Caso a empresa atue simultaneamente nos ramos de comércio e prestação de serviços, deverá apresentar comprovação de inscrição tanto no cadastro estadual quanto no municipal.
- 5.3 Qualificação Econômico-Financeira.
 - 5.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
 - 5.3.2 Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do envelope referente a habilitação;
 - 5.3.3 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
 - 5.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 5.3.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

- 5.3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 5.3.7 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e de endividamento geral, segundo os seguintes critérios:

- 5.3.7.1 Índice de "Liquidez Geral" (LG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula, devendo, em sua aplicação, ser mantidas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo (ELP)}}$$

- 5.3.7.2 Índice de "Grau de Endividamento Geral" (GEG) não superior a 0,65 (sessenta e cinco Centésimos), obtido através da seguinte fórmula, devendo, em sua aplicação, ser mantidas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento:

$$\text{Índice de "Grau de Endividamento Geral" (GEG)} = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível de Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total}}$$

- 5.3.7.3 Índice de "Liquidez corrente" (LC), não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula, devendo, em sua aplicação, ser mantidas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

- 5.3.8 Declarações subscritas por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado atestando que:
- 5.3.8.1 A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 5.3.9 Declarações subscritas por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:
- 5.3.9.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 5.3.9.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- 5.3.10 Declarações subscritas por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que tem condições de apresentar a Portaria de homologação junto ao SENATRAN do talonário eletrônico em nome da empresa licitante.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 6.1 A comprovação da qualificação técnica operacional da empresa deverá ser feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando cabível, que ateste(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços semelhantes aos ora licitados, indicando claramente os serviços prestados, os volumes executados, os prazos de execução, as datas de início e término e a identificação do contratante, sendo exigido o atendimento de, no mínimo, 50% do volume mensal estimado da parcela relevante ora contratada, definida por sistema de gerenciamento e fiscalização, sistema de talonário eletrônico e equipamentos de fiscalização de velocidade (radar fixo), conforme declarado no Termo de Referência, em conformidade com o §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, atendam aos requisitos exigidos quanto à compatibilidade de escopo, quantidades e prazos;
- 6.2 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital, quanto aos requisitos técnicos mínimos para a fiscalização de velocidade (Metrológico). Os atestados de bom desempenho deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando a execução de serviço, pertinentes e compatíveis com o objeto;
- 6.3 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 6.4 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema;
- 6.5 Apresentação de profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ou a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);

7 PROVA DE CONCEITO

- 7.1 A prova de conceito será avaliada por comissão especialmente designada, composta por servidores vinculados ao Trânsito, preferencialmente com formação ou experiência técnica compatível com o objeto da contratação.
- 7.2 Caberá a esta comissão elaborar relatório circunstanciado, com base em critérios objetivos de avaliação, conforme segue:
- 7.2.1 **Conformidade Técnica** – verificação do atendimento integral às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- 7.2.2 **Funcionalidade Operacional** – análise da usabilidade, navegabilidade e adequação

funcional da solução ou serviço, considerando o ambiente real de aplicação, levando em consideração a convalidação dos ait, recursos de trânsito e cobrança de dívida ativa das multas não pagas em um período de até 60 meses;

- 7.2.3 **Desempenho** – avaliação da estabilidade, tempo de resposta, capacidade de integração com sistemas existentes e escalabilidade da solução (quando aplicável);
- 7.2.4 **Segurança da Informação** – verificação do cumprimento dos requisitos relacionados à proteção, sigilo, rastreabilidade e integridade dos dados processados;
- 7.2.5 **Facilidade de Implantação** – análise da compatibilidade da solução com a infraestrutura tecnológica disponível no Município, bem como da simplicidade dos procedimentos necessários para sua implementação;
- 7.2.6 **Capacidade de Suporte Técnico e Atendimento** – verificação do tempo de resposta, canais disponíveis e estrutura de apoio técnico ofertada ao Município, conforme detalhado na proposta apresentada;
- 7.3 A data da avaliação será marcada para em até 5 dias úteis após a data do certame;
- 7.4 A avaliação poderá ser realizada em Guararema ou em uma cidade apontada pela requisitante, numa distância de até 100km da Prefeitura de Guararema;
- 7.4.1 Para os locais com distância maior de 100km da Prefeitura de Guararema, as despesas com viagens, alimentação e estadia, se for o caso, será por conta da solicitante, para os membros da comissão de avaliação;
- 7.5 O não atendimento satisfatório a um ou mais dos critérios estabelecidos no item anterior poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que devidamente fundamentado em parecer técnico elaborado pela comissão avaliadora, o qual integrará o processo administrativo e será chamada a próxima classificada no certame;
- 7.6 O roteiro básico de Testes da Amostra, a seguir, descreve o mínimo de testes que deverão ser realizados, porém a Comissão de Julgamento Técnico poderá utilizar-se de todo e qualquer item das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência para solicitar a comprovação de seu total atendimento. O não atendimento de qualquer dos itens solicitados pela Comissão Técnica ensejará a desclassificação da licitante. A proponente deverá levar todo e qualquer tipo de aparelho para as conexões com internet via 3G/4G/5G/etc. para uso nos testes para não depender da rede interna do município e/ou qualquer outra infraestrutura deste;

CONFORMIDADE TÉCNICA

Nº	Critério	Evidência / Forma de Verificação	Resultado (✓)	Obs.
1.1	A solução atende integralmente às especificações funcionais do TR	Demonstração prática e conferência técnica	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	
1.2	Todos os módulos obrigatórios e integrações previstas foram apresentados	Verificação funcional	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	
1.3	Arquitetura compatível com a infraestrutura do Município	Relatório técnico / teste de ambiente	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	

FUNCIONALIDADE OPERACIONAL

TRÂNSITO

T.R. PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO

Nº	Critério	Evidência / Forma de Verificação	Resultado (✓)	Obs.
2.1	Interface intuitiva e funcional	Teste de usabilidade	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	
2.2	Execução sem erros das rotinas principais (cadastro, emissão, julgamento)	Simulação operacional	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	
2.3	Disponibilidade mínima de 95% durante os testes	Monitoramento em ambiente de prova	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	

DESEMPENHO

Nº	Critério	Evidência / Forma de Verificação	Resultado (✓)	Obs.
3.1	Tempo médio de resposta inferior a 5 segundos por transação	Medição prática / log de sistema	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	
3.2	Integração com sistemas externos (SENATRAN, DETRAN-SP, PRODESP)	Teste de integração	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	
3.3	Estabilidade sob carga de 1000 usuários simultâneos, a depender da carga de acesso que a municipalidade conseguir viabilizar.	Teste de stress / relatório técnico	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nº	Critério	Evidência / Forma de Verificação	Resultado (✓)	Obs.
4.1	Acesso por autenticação individual e controle de permissões	Teste funcional / logs	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	
4.2	Registro de logs e rastreabilidade de ações	Verificação de registros de auditoria	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	
4.3	Criptografia de dados (mínimo TLS 1.2)	Relatório técnico / captura de tráfego	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	

FACILIDADE DE IMPLANTAÇÃO

Nº	Critério	Evidência / Forma de Verificação	Resultado (✓)	Obs.
5.1	Instalação ou integração em até 5 dias úteis	Cronograma de testes	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	
5.2	Compatibilidade com infraestrutura municipal	Teste em ambiente real	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	

TREINAMENTO E SUPORTE

Nº	Critério	Evidência / Forma de Verificação	Resultado (✓)	Obs.
6.1	Treinamento e suporte aos funcionários da prefeitura que utilizarão o sistema de forma gerencial, com canal de dúvidas disponível (telefone e e-mail)	Conferência dos caminhos para acesso aos serviços	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	
6.2	SAC aos funcionários da prefeitura caso o munícipe tenha dúvidas de acesso.	Conferência dos caminhos para acesso aos serviços	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	

CAPACIDADE DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO

Nº	Critério	Evidência / Forma de Verificação	Resultado (✓)	Obs.
7.1	Canal de atendimento disponível 24h (e-mail), demais canais (telefone) mínimo das 08:00 às 17:00	Verificação contratual / simulação	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	
7.2	Tempo máximo de resposta a incidentes críticos ≤ 2 horas	Registro de simulação	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	
7.3	Tempo máximo de resolução de incidentes críticos ≤ 8 horas úteis	Registro de simulação	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende	

Resultado Final da Avaliação Técnica:

Aprovado Aprovado com ressalvas Reprovado

Parecer técnico fundamentado:**Assinatura dos Membros da Comissão Avaliadora:**

1. Ricardo Borges Pimentel;
2. Fabiano Henrique Toffanelli;
3. Claudemir Daniel do Prado.

8 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1 Das obrigações da contratante:
- 8.1.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 8.1.3 Exercer o mais amplo acompanhamento e fiscalização sobre a prestação de serviços, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços;
- 8.1.4 Informar a Contratada quando constatar ou suspeitar haver qualquer defeito nos sistemas e exigir sua imediata reparação ou substituição, sem qualquer ônus à Contratante;
- 8.1.5 Providenciar autorização formal do SENATRAN para acesso aos sistemas do RENAINF, RENAVAN, RENACH e demais sistemas necessários para o funcionamento da solução da Contratada;
- 8.1.6 Garantir que os arquivos relativos às infrações de trânsito sejam disponibilizados no formato e locais indicados;
- 8.1.7 Enviar os autos de infração (manual, equipamento eletrônico, talão eletrônico ou qualquer outro meio) com o prazo máximo de 15 dias da data da autuação para que a Contratada tenha tempo hábil para efetuar o trâmite do processamento até a emissão da notificação;
- 8.1.8 Celebração do Contrato com a ECT – Empresa de Correios e Telégrafos, a qual disponibilizará faixa de AR's a serem utilizadas pela Contratada;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 8.1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.11 Acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pelo pessoal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, imperfeições e irregularidades, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.12 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.13 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- 8.1.14 Não praticar atos de ingerência ou exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.1.15 Exigir que a empresa contratada realize treinamentos e capacitações para a equipe de atendimento, visando a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados;
- 8.1.16 Estabelecer canais de comunicação claros com a empresa, requerendo relatórios periódicos sobre a execução dos serviços e quaisquer questões que possam surgir durante a operação;
- 8.1.17 Fica a cargo desta Prefeitura a sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas vigentes do CTB e especificações, bem como o fornecimento e custeio da energia elétrica necessária para a operação dos equipamentos.
- 8.2 Das obrigações da contratada:
- 8.2.1 Os sistemas ofertados deverão prover as soluções técnicas e administrativas necessárias à execução das atividades e funções administrativas das infrações geradas exclusivamente pela fiscalização de trânsito realizada pela Prefeitura, visando ao cumprimento, durante a vigência do contrato, das normas da Lei 9.503 de 23 de setembro

- de 1997 (CTB) - Código de Trânsito Brasileiro, suas atualizações, bem como as Deliberações, Resoluções e Portarias do CONTRAN, SENATRAN e CETRAN-SP;
- 8.2.2 O sistema será composto pelos softwares necessários à gestão administrativa das infrações de trânsito geradas pela SDU, sobre as infrações identificadas pelos agentes da autoridade de trânsito em talão manual ou eletrônico, pelo convênio com a Polícia Militar (PM), pelo estacionamento rotativo, pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização de velocidade para a fiscalização do trânsito, pelos equipamentos talonários eletrônicos e pelas funções administrativas atribuídas à Autoridade de Trânsito do Município de Guararema – SP;
- 8.2.3 Para o completo adimplemento do objeto licitado, inclui-se, para todo o período de vigência do contrato, as especificações contidas no Descritivo dos Sistemas adiante transcrito, e ainda a disponibilização de todos os elementos a seguir discriminados:
- 8.2.3.1 Digitalização, digitação e processamento das infrações geradas pelos agentes da autoridade de trânsito em talões de multas manuais, talões eletrônicos, radares fixos e mistos, e estacionamento rotativo, gerando, imprimindo e envelopando as Notificações de Autuação, Penalidade e Multa (NIC - Não Identificação do Condutor) com prazo de até 15 dias corridos após a disponibilização dos autos pela Contratante;
- 8.2.3.2 Geração de ofícios padronizados;
- 8.2.3.3 Gestão de informações através da internet, para disponibilizar consulta às situações de multas de trânsito, emissão de 2ª via de notificações, cadastramento de recursos e consulta do andamento;
- 8.2.3.4 Liberar acesso ao sistema à Contratante, para que possa consultar os dados dos sistemas RENAVAN, RENACH E RENAINF e outros que venham a ser criados por força de legislação para a finalidade de notificar, impor penalidade e/ou controlar a arrecadação de infrações de trânsito;
- 8.2.3.5 Disponibilizar no sistema opções para realizar a baixa automática do pagamento das infrações a partir de meios eletrônicos das redes bancárias conveniadas;
- 8.2.3.6 Disponibilizar opções processar infrações de veículos de outros Estados da Federação;
- 8.2.3.7 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- 8.2.3.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.2.3.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Guararema ou a terceiros;
- 8.2.3.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.2.3.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.2.3.12 É permitida a subcontratação parcial desde que tenha anuidade do órgão e não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do serviço constante no Termo de Referência ou na minuta de contrato, como por exemplo, serviços de apoio, como logística, manutenção corretiva de equipamentos de baixo valor, impressão e envelopamento de notificações, sendo proibida a subcontratação das atividades consideradas essenciais e integradas

para as quais a empresa está sendo contratada, tais como o fornecimento e operacionalização do sistema de gestão e processamento de multas de trânsito (Item 4) e o fornecimento das licenças do talão eletrônico (item 2);

- 8.2.3.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.2.4 Disponibilizar central de suporte técnico durante toda a vigência do período contratual, que será acessada por telefone específico ou sistema de controle de requisições e irá atender a todas as necessidades, dúvidas, reclamações e consultas do Trânsito, devendo prestar os seguintes tipos de serviços:
- 8.2.4.1 Esclarecimento de dúvidas e orientações aos usuários quanto ao uso e à navegação na plataforma de software;
- 8.2.4.2 Registro e encaminhamento de solicitações de serviços de suporte técnico local;
- 8.2.4.3 Registro e encaminhamento de solicitações de manutenções corretivas;
- 8.2.4.4 Fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e andamento das solicitações em aberto;
- 8.2.4.5 Retorno de solicitações de informações, esclarecimentos e orientações de acordo com o tipo de prioridade;
- 8.2.4.6 Efetuar adequações no sistema, sem ônus para o município, sempre que houver alteração da legislação de trânsito que impacte na regra de negócios e nas funções o sistema e integração com outras entidades.;
- 8.2.4.7 Prestar a manutenção corretiva de software e hardware para corrigir defeitos que causem problemas no seu uso ou funcionamento;
- 8.2.4.8 As solicitações de manutenções corretivas serão feitas junto à central de suporte técnico, com a descrição dos problemas no seu uso ou funcionamento;
- 8.2.5 Prestar os serviços contratados conforme descritos no edital e ainda informar as seguintes condições:
- 8.2.5.1 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços prestados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o município de Guararema;
- 8.2.5.2 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou prepostos, no exercício de suas atividades, que vierem a causar, direta ou indiretamente, ao município de Guararema;
- 8.2.5.3 Responsabilizar-se perante a Prefeitura de Guararema pelos eventuais danos ou prejuízos causados aos bens que lhe foram confiados ou aos seus prepostos; providenciar, a partir de solicitação da Prefeitura de Guararema, a substituição imediata dos profissionais que não correspondam ao desempenho pactuado;
- 8.2.5.4 Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados;
- 8.2.5.5 Não utilizar equipamentos reconicionados ou de segunda mão na execução dos serviços;
- 8.2.5.6 Todos os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser originalmente novos e de primeiro uso, e serão desembalados pela primeira vez na presença do gestor e ou fiscal do contrato, para o recebimento do objeto;

9 DA ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO

- 9.1 O valor estimado será global para a contratação, considerando a vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por igual período e será detalhado na **PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS** que integra o Estudo Técnico Preliminar da presente contratação.
- 10 **DA CONTRATAÇÃO**
- 10.1 A modalidade de licitação será pregão, tendo em vista o objeto contratual refere-se à aquisição de bens e serviços comuns e o critério de julgamento será o de menor preço (art. 6º, inciso XLI e art. 29, ambos da Lei n.º 14.133/21).
- 11 **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 11.1 A contratação pretendida nesta licitação destaca a necessidade de execução dos serviços de:
- 11.1.1 Locação, implantação e operacionalização de sistema de fiscalização eletrônica contemplando radares de velocidade (radares fixos), talonários eletrônicos e bodycam;
- 11.1.2 Prestação de serviços técnicos de gerenciamento e processamento de dados essenciais à execução das atividades administrativas relacionadas à gestão de infrações de trânsito;
- 11.2 O objeto a ser licitado, em razão de suas características e das justificativas apresentadas, possui natureza de serviço continuado, com reconhecida essencialidade, por estar diretamente relacionado à fiscalização e arrecadação municipal. Com o interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, a execução será de **5 (cinco) anos, a partir da data de início contida na Ordem de Serviço**, admitida a prorrogação por igual período, nos termos dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**;
- 12 **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 12.1 O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, dando seu início na data contida na Ordem de Serviço, prorrogável por igual período, mediante interesse público devidamente comprovado, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021,;
- 12.2 O presente objeto refere -se a um serviço de natureza continuada, essencial à atividade de fiscalização e arrecadação municipal, sendo a execução ininterrupta e indispensável para a regularidade das ações do órgão de trânsito. Portanto, a adoção de vigência plurianual demonstra-se mais vantajosa para a Administração, consoante revelado no Estudo Técnico Preliminar;
- 12.2.1 Um serviço caracterizado como contínuo é aquele que está relacionado à demonstração de sua essencialidade, bem como necessidade de manutenção da atividade administrativa e fiscalizatória, já que a referida contratação busca reduzir sinistros de trânsito, controle de circulação e de velocidade mediante captura de imagens e assim, melhorar a segurança viária, através da interoperabilidade de um sistema eficaz e integrativo com sistema de órgãos conveniados e a eventual paralisação da atividade contratada implica em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante;
- 13 **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento e aprovação da medição dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, por meio de depósito em conta corrente indicada pela Contratada;
- 13.2 É vedada a negociação da duplicata mercantil junto à rede bancária ou a terceiros;

- 13.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos documentos que a acompanham, ou em caso de qualquer impedimento à liquidação da despesa, como pendência contratual, inadimplemento ou penalidade aplicada à Contratada, o pagamento será sobrestado até a devida regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da correção;
- 13.4 O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, e considerar-se-á como data de pagamento o dia em que esta ordem for emitida;
- 13.5 Serão realizadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais indicados na proposta ou planilha de custos;
- 13.6 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, os relatórios de execução dos serviços, os quais servirão de base para a medição e validação do pagamento.

14 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1 As partes contratantes se obrigam a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais tratados no âmbito desta licitação e da execução contratual, desde a apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração específica ou aceitação expressa;
- 14.2 Os dados pessoais obtidos ou acessados pela Contratada somente poderão ser utilizados para as finalidades que motivaram seu tratamento, devendo-se observar os princípios da boa-fé e os previstos no art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas;
- 14.3 Concluído o tratamento dos dados, conforme disposto no art. 15 da LGPD, a Contratada deverá eliminá-los de forma segura, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da referida Lei, como nos casos de necessidade de preservação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, e somente enquanto não prescritas tais obrigações;
- 14.4 A Contratada deverá orientar, treinar e supervisionar seus empregados, prepostos e operadores quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, sendo responsável por assegurar a conformidade dos atos praticados por seus colaboradores e terceiros por ela contratados;
- 14.5 A Contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento da presente cláusula também por parte de eventuais operadores de dados, exigindo-lhes a observância das obrigações legais e contratuais pertinentes;
- 14.6 O Contratante poderá realizar, a qualquer tempo, diligências, auditorias ou requerimentos de informação com vistas a verificar o cumprimento da LGPD pela Contratada, que deverá atender com presteza, no prazo fixado, às solicitações formuladas.
- 14.7 A Contratada deverá fornecer, no prazo estipulado pelo Contratante, prorrogável de forma justificada, todas as informações solicitadas acerca do tratamento de dados pessoais, incluindo documentação comprobatória e registros de eventual eliminação ou descarte.
- 14.8 Este contrato poderá ser alterado ou complementado no que se refere aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, conforme recomendações, orientações técnicas ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da LGPD.

15 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 15.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com Prefeitura Municipal de Guararema/SP, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado, garantidas a prévia defesa, serão gradativas, podendo ser advertência, multa ou rescisão contratual nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.
- 15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.3 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.3.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens e subitens 15.2.1 a 15.2.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens e subitens 15.2.5 a 15.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 15.4 Multa, conforme parâmetros do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/21:
- 15.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item 15.2.4, de 1 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- 15.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 15.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 15.4.4 Compensatória, para as infrações descritas nos itens 15.2.5 e 15.2.8 de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 15.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima nos itens 15.2.3, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 15.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima no item 15.2.2, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 15.4.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no item 15.2.4, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- 15.4.8 Compensatória, para a infração descrita acima no item 15.2.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação
- 15.5 Ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
- 15.5.1 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese

- alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 15.5.2 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 15.5.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 15.5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 15.5.5 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 15.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.7 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa junto ao município de Guararema/SP e serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas;
- 15.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.8.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 15.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.8.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 15.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;
- 15.10 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 15.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 15.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.13 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Pública (art. 138, I, da Lei n.º 14.133/21);

16.1.2 Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração (art. 138, II, da Lei n.º 14.133/21);

16.1.3 Judicial, nos termos da legislação (art. 138, III, da Lei n.º 14.133/21);

16.1.4 A contratação também poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e a aplicação dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, precedido de justificativa e submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo em situações de urgência que demandem a antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da efetivação da alteração.

17.2 As modificações contratuais observarão, obrigatoriamente, as disposições dos arts. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3 Ajustes que não impliquem em alteração do conteúdo contratual, como atualizações cadastrais ou correções formais, poderão ser realizados por meio de apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da referida Lei.

18 DO REAJUSTE DO CONTRATO

18.1 O reajuste do valor do contrato poderá ser efetuado anualmente seguindo os índices do IPCA-FIPE, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante a solicitação da contratada;